



LEI Nº 1.875 DE 29 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí e dá outras providências.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí, entidade filantrópica, com a finalidade de transferências financeiras, na forma de subvenção mensal, na importância de R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O convênio a ser elaborado será de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, perfazendo o total de R\$ 1.326.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Assinado o convênio, o Poder Executivo Municipal encaminhará uma cópia à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 05 – Serviços de Saúde e Saneamento – 05.01 – Fundo Municipal de Saúde – 3.3.50.43.00.00.00.0-01.300 – Subvenção Social.

Art. 4º - Os efeitos da presente Lei retroagem a 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sapucaí, 29 de Março de 2017.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos